ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.121 DE 11 DE maio DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 160.008,00 (cento e sessenta mil, oito reais), para atender a Ampliação da UBS/Pantanal, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 160.008,00 (Recursos União/UBS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.1.025 – Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.04	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R$ 160.008,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Programa de Requalificação de UBS, do Ministério da Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2000.00.00.00.00 – Receita de Capital
2400.00.00.00.00 – Transferências de Capital
2420.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2421.00.00.00.00 – Transferências da União
2421.01.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
2421.01.00.00.06 – Convênio/Ampliação da UBS Pantanal

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 15 de Maio de 2017

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal